



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano IV Edição nº 699

Pág. 1 / 11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro  
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

### PORTARIA N.º 131, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

**Concede licença maternidade à servidora Suellem  
Cristêncio.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o disposto no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder licença maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22 (vinte e dois) de março de 2017 até 19 (dezenove) de julho de 2017, à servidora municipal **Suellem Cristêncio**, matrícula 1518/0, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º** Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de março de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA N.º 132, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Designa a Comissão responsável pela condução administrativa do Processo Seletivo n.º 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva de estagiários.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores municipais a seguir identificados, para compor, sob a presidência do primeiro, a **Comissão de Processo Seletivo** responsável pela condução administrativa, elaboração e correção das provas do Processo Seletivo Público n.º 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva, conforme disposto na Lei Municipal n.º 668/2010:

**I – Presidente:**

a) Afonso Dejalva da Silva;

**II – Membros:**

- a) Anderson Rogério Costa da Silva;
- b) Andréia Gavioli;
- c) Daniele Santos Pereira;
- d) Francielly Coradini Schmeiske;
- e) Murilo Junior Diniz;
- f) Raquel de Lucca Camargo Lima;
- g) Ricardo David Chammas Cassar Filho.

**Art. 2º** O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do respectivo edital, cabendo à Comissão de que trata o caput do art. 1º, decidir sobre os casos eventualmente omissos, bem como analisar e julgar em conjunto com a Procuradoria Jurídica do município, os recursos apresentados tempestivamente.

**Art. 3º** Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017.

Ano IV Edição nº 699

Pág. 2 / 11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2017 (PMRC)

**Objeto:** Aquisição de pastilhas e discos de freio para manutenção dos veículos Micro Ônibus M. Benz Masc. Gramini, ano 2009, placas ARL-2618 e Micro Ônibus M. Benz Masc. Gramini, ano 2009, placas ARL-2619, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

**CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**Contratado:** CASA DAS LONAS FREIOS EMBREAGENS OURINHOS LTDA

**CNPJ:** 05.054.543/0001-05

**Valor Total:** R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de Março de 2017.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 20/2017 (PMRC)

**Objeto:** A contratação de serviços especializados para a confecção de centro de roda traseiro para o conserto do trator Agrale, modelo BX 6110, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

**CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**Contratado:** TORNEARIA ASSALIM LTDA - ME

**CNPJ:** 12.937.606/0001-37

**Valor Total:** R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Março de 2017.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 21/2017 (PMRC)

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) bebedouros de pressão em aço inox, para serem utilizados na Praça Rui Barbosa, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

**CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**Contratado:** RML COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

**CNPJ:** 15.554.208/0001-20

**Valor Total:** R\$ 1.798,00 (Mil setecentos e noventa e oito reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de Março de 2017.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **08:50 horas do dia 06 (seis) de Abril de 2017**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem, duplagem e vulcanização de pneus, os quais utilizados nos veículos, tratores e maquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 14/2017 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 24 de Março de 2017 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 23 de Março de 2017.

**Vanúbia de Cassia Oliveira**  
Pregoeira Oficial



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017.

Ano IV Edição nº 699

Pág. 3 / 11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

#### Extrato de Compra Direta n.º 008/2016 – (SAAE)

Favorecido: RENATA DA SILVA PEDROSO RODRIGUES  
& CIA LTDA ME

CNPJ/MF n.º 80.723.273/0001-01

Objeto: Aquisição de três pilares de concreto para serem utilizados pela Divisão de Redes e Ramais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no município de Ribeirão Claro – PR, conforme orçamento anexo.

Valor: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 23 de março de 2017.

**Mauro Moreton**  
Diretor do SAAE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000  
SITE: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail [recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos do disposto da Lei Federal de n.º 11.788, 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal n.º 668/2010, de 22 de julho de 2010, com suas alterações, faz saber que se encontram abertas as inscrições para Seleção de Estagiários, na forma regulamentada por este Edital e por seus anexos, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída pela Portaria n.º 132, de 23 de março de 2017:

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio e a formação de cadastro de reserva, conforme disposto na Lei Municipal n.º 668/2010, por alunos matriculados nos seguintes cursos:

Nível	Curso	Vagas
Superior	Administração de Empresas	01 + Cadastro de Reserva
	Arquitetura e Urbanismo	01 + Cadastro de Reserva
	Ciências Contábeis	01 + Cadastro de Reserva
	Direito	01 + Cadastro de Reserva
	Engenharia Civil	01 + Cadastro de Reserva
	Educação Física	03 + Cadastro de Reserva
	Farmácia	Cadastro de Reserva
	Pedagogia	Cadastro de Reserva
	Sistema de Informação	01 + Cadastro de Reserva
Técnico	Técnico em Administração	01 + Cadastro de Reserva
	Técnico em Enfermagem	Cadastro de Reserva
	Técnico em Magistério	Cadastro de Reserva
Médio	Ensino Médio	01 + Cadastro de Reserva

1.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n.º 668/2010, e a sua concessão dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e o Poder Executivo Municipal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

1.2.1 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2.2 É assegurado ao estagiário recesso remunerado conforme a Lei de Estágio nº 11.788/2008.

1.3. O valor mensal da Bolsa Auxílio a ser concedido ao estagiário contratado em conformidade com os termos deste Edital, será proporcional à carga horária de estágio, sendo:

- a) R\$ 471,14 para carga horária diária de 4 (quatro) horas e 20 (vinte) semanais;
- b) R\$ 706,72 para carga horária diária de 6 (seis) horas e 30 (trinta) semanais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000  
SITE: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail [recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



1.4. Será concedido ao estagiário, independentemente da carga horária de estágio, auxílio transporte no valor mensal de R\$ 16,14.

1.5. Aos estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão isentas de cobrança de taxa, podendo ser realizadas no período de **24 de março de 2017 a 7 de abril de 2017**, no site deste município, no seguinte endereço eletrônico: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

2.2. Após este período, o município não aceitará mais inscrições.

2.2.1 Eventuais falhas nas informações constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.2 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE é assegurado 10% das vagas previstas no presente processo seletivo, desde que as atribuições das mesmas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, que será verificada através de exame médico no ato da convocação, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008.

2.4. O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá declarar na inscrição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID.

2.4.1 Os candidatos com deficiência - auditiva, física, motora, mental, visual e múltipla - que necessitem de condições especiais para a realização da prova, deverão solicitar tal atendimento até a data de 17 de abril de 2017, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado ao município até a data especificada anteriormente.

2.4.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo até o dia 17 de abril de 2017, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme previsto no artigo 40, § 2º, do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações.

2.5. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.5.1 As vagas definidas neste edital, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000  
SITE: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail [recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



2.6. São requisitos para inscrição e contratação:

- a) Ter até a data de emissão do Termo de Compromisso de Estágio, idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Residir no município de Ribeirão Claro;
- c) Na data da emissão do Termo de Compromisso de estágio, estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos previstos no Capítulo 1 deste Edital, no ano letivo de 2017;
- d) Não estar cursando somente dependências;
- e) Não ter realizado estágio na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, por período igual ou superior a 2 (dois) anos, ininterrupto ou intercalado, exceto se portador de necessidades especiais, conforme redação do art. 5º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 668/2010.

**2.7 Não serão contratados os estudantes cujo término de curso for igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da convocação.**

### **3 – DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração a pontuação obtida na prova objetiva, que será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, das quais apenas uma é correta, sendo: 6 (seis) questões de Língua Portuguesa, 6 (seis) questões de Matemática e 8 (oito) questões de Conhecimentos Específicos.

3.1.1 Para o curso de Ensino Médio, a prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, das quais apenas uma é correta, sendo: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática.

**3.1.2 O conteúdo programático das disciplinas será divulgado até o dia 30 de março de 2017, no site deste município ([www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)).**

3.2. A duração da prova objetiva será de no máximo 3h30min (três horas e trinta minutos), já incluso o tempo para preenchimento para a folha de respostas.

3.3. A prova objetiva será aplicada na Escola Municipal Correia Defreitas, localizada na Praça Maria Ignez Bonadé Leonel, neste município, no dia **7 (sete) de maio de 2017 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).**

3.4. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço e horário predeterminado neste edital.

3.5. Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto e a pontuação máxima será de 10 pontos.

3.6. Na prova objetiva (teste de múltipla escolha), o candidato deverá preencher o campo destinado à resposta na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000  
SITE: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail [recursos humanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:recursos humanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



3.7. O **candidato deverá comparecer no local de realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos**, munido de documento de identidade com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha.

3.8. **A abertura dos portões ocorrerá às 8h00 e o fechamento às 8h30**, não sendo permitido o acesso ao local da prova após o fechamento dos portões.

3.9. Durante a prova, não será permitido o uso de calculadoras, celulares ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, ou consultas a obras ou livros de qualquer espécie.

3.10. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A classificação dos candidatos do processo seletivo será por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total.

4.2. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, proceder-se-á ao desempate usando os seguintes critérios preferenciais:

- a) Maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- b) Maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- c) Maior número de acertos em Matemática;
- d) Maior idade;
- e) Números de filhos.

4.3. **Transcorridos os prazos previstos no cronograma constante do Anexo I deste Edital, a classificação final do candidato com a pontuação total obtida, será divulgada até o dia 17 de maio de 2017**, por meio de edital próprio, publicado no órgão oficial de imprensa do município, e disponibilizado no Diário Oficial Online no seguinte endereço eletrônico: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

#### **5 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

5.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá obrigatoriamente a ordem classificatória.

**5.2.1 A convocação para preenchimento das vagas será realizada mediante contato telefônico ou mensagem de correio eletrônico, devendo indicar a data e o local para apresentação, bem como a documentação exigida para fins de emissão do Termo de Compromisso de Estágio.**

5.3. O não comparecimento na data e local indicados, ou a falta de apresentação de quaisquer dos documentos necessários à emissão do Termo de Compromisso de Estágio, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000  
SITE: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail [recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



**5.4 É responsabilidade do candidato, manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização desses dados.**

## **6 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

6.1. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio observará, entre outros dispositivos, o disposto no inciso III do art. 3º da Lei Municipal n.º 668/2010.

6.2. Na data e local indicados no instrumento de convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para fins de elaboração do Termo de Compromisso de Estágio.

6.3. Os estágios poderão ser encerrados a qualquer tempo de forma unilateral.

6.4. O prazo de duração do estágio não poderá ultrapassar a 2 (dois) anos, conforme redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 668/2010.

6.5. A carga horária e o horário de estágio serão estabelecidos de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência da Secretaria responsável pela contratação do estagiário, não podendo ser inferior a 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais e nem ultrapassar a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

## **7 – DOS RECURSOS**

7.1. Caberá recurso à Comissão de Processo Seletivo responsável pela elaboração e correção das provas, em face da não homologação da inscrição, do gabarito oficial e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões, bem como em relação ao resultado final do processo seletivo.

7.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo ato, tendo como início da contagem o primeiro dia útil subsequente.

7.3. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a vaga que concorre, o telefone e o endereço para correspondência.

7.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.**

8.2. A inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

8.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000  
SITE: [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br) - e-mail [recursoshumanos@ribeiraclaro.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@ribeiraclaro.pr.gov.br)



8.4. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do município de Ribeirão Claro.

8.5. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

8.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo e pela Procuradoria Jurídica.

8.7. A aprovação no Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade na contratação, devendo esta ocorrer de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentário-financeira do município de Ribeirão Claro.

8.8. Publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**AFONSO DEJAVAL DASILVA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000  
SITE: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail [recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>FASE/EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições no site do município de Ribeirão Claro ( <a href="http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br">www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</a> )	De 24 de março a 7 de abril de 2017.
Divulgação do Conteúdo Programático das disciplinas	Até o dia 30/03/2017
Homologação das inscrições	Até o dia 11/04/2017
Período para interposição de recursos contra homologação das inscrições	De 12/04/017 a 13/04/2017
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições	Até o dia 17/04/2017
Apresentação de laudo médico no caso de candidatos portadores de deficiência	Até 17/04/2017
Realização das Provas	07/05/2017
Publicação preliminar do gabarito e resultado final	Até o dia 10/05/2017
Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e resultado	De 11/05/2017 a 12/05/2017
Publicação do resultado final oficial e homologação do Processo Seletivo	17/05/2017

